



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Antônio Aladim C. Cordeiro
TABELIÃO



Praça da Bandeira, 105 - Centro - Fone: (83) 3321-8899 - CEP 58.400-085 - Campina Grande - PB

Livro: 309-E
Folha: 031/032v
Traslado: 1.º
Valor: R\$ 80.000,00

2.º CARTÓRIO

Tradição e Confiança



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:-MARTA MARIA MARTINS MACHADO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM, quantos virem este Público Instrumento de Escritura de Compra e Venda, que sendo aos 02 dias do mês de do ano 2012, nesta Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste Cartório, sito à Praça da Bandeira, 105, Centro e por haver sido esta distribuída, compareceram perante mim, Tabelião partes entre si justas e contratadas, a saber, como Outorgante(s) Vendedor(es):- **MARTA MARIA MARTINS MACHADO**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 523.854-SSP/CE, CPF n.º 104.974.983-91, residente e domiciliada na rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 150, apto. 101/B, bairro Catolé, nesta cidade e do outro lado como Outorgados Comprador(es):- **MARIA ELIANE DE AZEVEDO MORAIS**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n.º 136.085-2.ª via-SSP/PB, CPF n.º 078.544.554-49, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitschek, 1.400, apto. 102, 1.º andar, bairro Cruzeiro, nesta cidade, neste ato representada por **Everaldo Gomes de Azevedo**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 100.033-SSP/PB, CPF n.º 044.490.964-87, OAB/PB 5355, conforme procuração pública, lavrada nestas notas em 20/03/2012, livro 544, às fls. 324, pessoas reconhecidas como sendo as próprias do que trato à vista dos documentos que me foram apresentados do que de tudo, dou fé. E pela outorgante vendedora foi dito o seguinte: **I) DO IMÓVEL:** Que a justo título de aquisição é senhora e legítima possuidora em pleno domínio e posse do **APARTAMENTO n.º 101-B**, localizado no 1.º Pavimento, bloco B, do Edifício Núcleo Residencial Antonio Francisco do Bú III, sito à rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 150, bairro Catolé, nesta cidade, com as seguintes características: construído em alvenaria de tijolos, concreto e cimento armado, contendo: sala, varanda, três quartos sociais, sendo um suite, WC e banheiro social, cozinha e área de serviço, instalações elétricas- hidráulicas- sanitárias, com 86,47m² de área total, 83,22m² de área privativa, 3,25m² de área de uso comum e fração ideal de 0,03125; assente sobre o lote de terreno próprio n.º 06, com inscrição municipal 02.01.102.2.2254.001, medindo 38,00metros de largura na frente e nos fundos, por 62,00metros de comprimento de ambos os lados, resultante do desmembramento do lote de terreno próprio s/n.º, com inscrição municipal 02.01.102.9.2220.001; **II) DA FORMA DE AQUISIÇÃO:** Que o referido imóvel foi adquirido pela outorgante vendedora por compra feita a Construtora do Bú Ltda, consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Mútuo e Pacto Adjeto de Hipoteca, datada de 19/08/1988, registrada sob n.º R-1-32.122, em 23/08/1988, às fls. 165, do livro 2/D-Q; **III) DA DISPONIBILIDADE:** Que o mencionado imóvel encontra-se inteiramente disponível para ela outorgante vendedora, a qual declara expressamente e sob as penas da Lei, que está totalmente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, gravame reais, pessoais, derivados de hipoteca, legal, judicial, convencional, de penhora, de arresto, seqüestro, de ações reais ou reipersecutórias, de citações destas ações ou de qualquer outra, bem como, está totalmente livre de pessoas ou coisas, de clausulas restritivas de domínio ou posse; de contrato de

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Antônio Aladim C. Cordeiro

(TABELIÃO)



Rua da Bandeira, 105 - Centro - Fone: (83) 3321-8899 - CEP 58.400-085 - Campina Grande - PB

locação, de arrendamento, de comodato, de direito real limitado de terceiro e está quite de tributos e encargos incidentes, sobre ele, inclusive de taxas condominiais, até a presente data;

IV) DO PREÇO: Que pela presente escritura e nos melhores termos de direito, eles outorgantes vendedores, acham-se justos e contratados com o(s) outorgado(s) comprador(es), em vender-lhe o referido imóvel como de fato e na verdade vendido tem, pelo preço e quantia certa de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), já integralmente e anteriormente recebido em moeda legal e corrente do país, pelo que dá(ão) e renova plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nada mais pedir ou reclamar por motivo da presente venda;

V) DA TRANSMISSÃO: Que desde já cede e transfere toda posse, domínio, direito e ação que sobre dito imóvel exercia, para que a outorgada possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente venda, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos e renuncia toda ação, execução ou privilégio que invocar possa, havendo aqui por supridas as cláusulas necessárias neste instrumento, pondo os outorgados compradores a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras sobre o imóvel ora vendido, tudo por bem desta escritura e da Cláusula Constituti;

VI) PARTE FINAL: Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos e que adere(m) a convenção de condomínio (quando houver). Pela outorgante vendedora me foi dito que não é responsável direta ou indiretamente por contribuições do INSS e tributos federais na qualidade de empregadores, nem estão equiparados à pessoa jurídica para qualquer finalidade, razão por que não são obrigados a apresentar CND do INSS e da Secretaria da Receita Federal, conforme preceitua o Art. 135, inciso III, da Lei n.º 90.817/85 e Decreto n.º 612, de 21/07/1992, da SRF. Pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos exigidos pela Lei: 1) guia de recolhimento do ITBI, conhecimento do Imposto de Transmissão "intervivos" no valor de R\$ 1.600,00, correspondente a alíquota de 2% do valor fiscal R\$ 80.000,00 recolhido a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB; 2) certidão negativa de débitos municipais-IPTU- finalidade escriturar o apartamento n.º 101-B, localizado no 1.º Pavimento, bloco B, do Edifício Núcleo Residencial Antonio Francisco do Bú III, sito à rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 150, bairro Catolé, nesta cidade; 2.1) certidão negativa de débitos estaduais- finalidade escriturar o apartamento n.º 101-B, localizado no 1.º Pavimento, bloco B, do Edifício Núcleo Residencial Antonio Francisco do Bú III, sito à rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 150, bairro Catolé, nesta cidade; 3) declaração de quitação das taxas condominiais, se houver; 3.1) as partes foram cientificadas da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n.º 12.440/2011, e em cumprimento ao Art. 1.º da Recomendação n.º 03, da Corregedoria Nacional de Justiça, de 15 de março de 2012; 3.2) foi apresentado CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob n.º 6333920/2012, expedida em 31/07/2012- validade 26/01/2013; 4) cópias das cédulas de identidade, CPF e certidão de casamento ou nascimento das partes contratantes; 5) Bilhete de Distribuição- Comunicação de Escritura, Guia de Recolhimento do FARPEN e Guia de Recolhimento de Emolumentos. Foi certificado que não há citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, penhoras, arrestos, seqüestros, hipotecas, legal, judicial e convencional ou de qualquer direito real limitado e de terceiro pelo cartório de registro de imóveis de Campina Grande, em 27/07/2012. Deixam de apresentar taxa de aposentadoria de acordo com o que dispõe a Lei n.º 8.935 de 18 de Novembro de 1994. Foram apresentadas

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURAS ANULA ESTE DOCUMENTO

mmadado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Cely Maria Barros
Tabelião
Campina Grande, PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Antônio Aladim C. Cordeiro

(TABELIÃO)



Praça da Bandeira, 105 - Centro - Fone: (83) 3321-8899 - CEP 58.400-085 - Campina Grande - PB

todas as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18/12/1985, exceto certidão de feitos ajuizados, nos termos do Art. 3.º do Provimento 01/86 da CGJPB. E de como assim disseram, dou fé. Lavrei este instrumento que sendo-lhes lido, aceitaram e assinam, dispensando as assinaturas das testemunhas instrumentárias conforme Provimento n.º 03/87 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Eu, Célia Maria Barbosa, Segunda Tab. Substituta, a digitei e assino. Está conforme o original, dou fé. FOI APRESENTADO A DOI.

Vendedora:

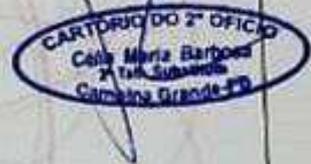
x marie marie martins machado

Compradora:

PP.

[Assinatura]

02 AGO. 2012
Campina Grande
Em Test. *[Assinatura]* de verdade
Tabelião



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58400-083
Fones: (83) 3321-2175 - (83) 3321-4262 - (83) 3321-1152

PRENOTADO NO PROTOCOLO Nº	1/G SOB Nº	0211376
PÁG 165	REGISTRADO NO LIVRO	2/D-Q
GERAL SOB O(S) N(S)	R-6-32.122	REFERÊNCIA
MATRICULA Nº (S)	32.122	
CAMPINA GRANDE	2 DE AGOSTO DE 2012	

[Assinatura]
O OFICIAL DO REGISTRO DE MÓVEIS



Art. 6º da Lei Federal nº 10.166
c/c o art. 2º do Provimento
nº. 01/2005 da CGJPB

Emolumentos	R\$	1.362,62
FEPJ	R\$	40,88
FARPEN	R\$	41,45
Distribuição	R\$	36,70
Total	R\$	1.481,65